



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Coordenadoria do Curso de Física

Resolução COFIS nº 02, de 19 de fevereiro de 2019.

Regulamenta a dispensa de unidades curriculares no curso de Física por meio da realização de exame de suficiência.

O Presidente do Colegiado de Física, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à Resolução CONEP nº 13, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Discentes do curso de Física podem ser dispensados de cursar as unidades curriculares obrigatórias por meio da realização de exame de suficiência.

Parágrafo único - Qualquer unidade curricular obrigatória do Curso de Física pode ser dispensada por meio da realização de exame de suficiência, com exceção de unidades curriculares do tipo Estágio Supervisionado e Atividades Complementares.

Artigo 2º - A solicitação de dispensa de unidades curriculares é realizada pelo discente por meio de formulário eletrônico, na primeira semana de cada semestre letivo, conforme previsto no Calendário Acadêmico.

§ 1º - É permitida uma única solicitação de dispensa para cada unidade curricular de interesse.

§ 2º - A dispensa só é permitida para unidade curricular em que o discente não tenha sido reprovado.

§ 3º - A carga horária máxima dispensada, por meio da realização de exame de suficiência, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso.

Artigo 4º - A avaliação da solicitação de dispensa de unidade curricular do tipo disciplina será realizada na segunda semana de cada semestre letivo, conforme previsto no Calendário Acadêmico, por uma banca examinadora composta por 3 (três) docentes, indicados pela unidade acadêmica responsável pela unidade curricular.

Artigo 5º - O exame de suficiência deve versar sobre o conteúdo da unidade curricular pretendida e ser pontuado na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Artigo 6º - É de competência do Colegiado do Curso de Física a definição da data, horário e local da realização do exame de suficiência, conforme os prazos definidos no Calendário Acadêmico.

Artigo 7º - A Banca Examinadora deve apresentar o resultado de seus trabalhos à Coordenadoria de Curso em até 7 (sete) dias letivos após o término das inscrições.

Artigo 8º - Em caso de aprovação, a Coordenadoria do Curso de Física deve enviar ao Setor de Processamento de Graduação da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (SEPCE/DICON) a Planilha de Dispensas devidamente preenchida.

Parágrafo único - A dispensa será considerada plena, sendo registrados, no Histórico Escolar do discente, o nome, carga horária da unidade curricular, a forma de dispensa “Exame de Suficiência” e a nota final obtida no exame.

Artigo 9º - Situações não previstas nesta resolução serão analisadas a critério do Colegiado do Curso de Física.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 19 de fevereiro de 2019.

Alessandro Damásio Trani Gomes
Presidente do Colegiado do Curso de Física

Aprovada na ~~@@98~~^a reunião ordinária do Colegiado do Curso de Física